



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SPIN AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ N.º. 47.808.825/0001-09, sediado na Rodovia Armando Martinelli, n.º. 16, bairro Santa Teresinha, CEP: 29.702-575, Colatina/ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por IGOR COELHO SERAFINI, sócio administrador, de acordo com parecer jurídico e em consonância com a Lei n.º. 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º. 005/2024, de 01 de abril de 2024, decorrente do Processo Administrativo n.º 164/2024, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, nos termos da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. 005/2024, que reger-se-á na forma das seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema dos 32 (trinta e dois) aparelhos de ar-condicionado (split e janela), com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2026 à 31 de março de 2027, a execução dos serviços objeto do Contrato n.º. 005/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação será de R\$ 2.293,25 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 27.519,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais).

3.2. O valor do aditivo inclui o reajuste estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, que prevê a atualização dos preços iniciais com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondendo a 4,44%.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos previstos no orçamento da Câmara Municipal de Colatina, especificamente na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 005/2024.
- 5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir as dúvidas quem possam advir do presente aditamento

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (vias) de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 27 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES
CONTRATANTE

IGOR COELHO SERAFINI
SPIN AR CONDICIONADO LTDA
CONTRATADA